



**DECRETO N° 370/2025**

(Republicado por erro técnico)

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:15.12.2025  
10:11:23 -03

**Súmula:** Fixa os feriados, nacionais e municipais, bem como os ~~pontos~~ facultativos para o exercício de ~~2026~~, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**) Ficam divulgados os dias de “feriados” e estabelecidos os dias de “ponto facultativo” para o ano de 2026, a ser observado e respeitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

MÊS	DIA(S)	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	01	Feriado nacional, Confraternização Universal
	02	Ponto Facultativo, Confraternização Universal
	19	Ponto Facultativo, padroeiro
	20	Feriado Municipal, São Sebastião/padroeiro município
Fevereiro	16	Ponto Facultativo, Carnaval
	17	Ponto Facultativo, Carnaval
	18	Ponto Facultativo, Quarta-feira cinzas, até 13h
Abril	03	Feriado nacional, Paixão de Cristo
	20	Ponto Facultativo
	21	Feriado Nacional, Tiradentes
Maio	01	Feriado Nacional, Dia do Trabalho
Junho	04	Corpus Christi, Ponto Facultativo;
	05	Ponto Facultativo
Julho	24	Ponto Facultativo, Emancipação Política Administrativa
	25	Feriado Municipal, Emancipação Política Administrativa
Setembro	07	Feriado Nacional, Independência do Brasil
Outubro	12	Feriado Nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	28	Ponto Facultativo, Dia do Servidor Público
Novembro	02	Feriado Nacional, Dia de Finados
	15	Feriado Nacional, Proclamação da República
	20	Feriado Nacional, Dia de Zumbi e Consciência Negra
Dezembro	24	Ponto Facultativo
	25	Feriado Nacional, Natal
	31	Ponto Facultativo, fim de ano



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

**Art. 2º)** Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.

**Parágrafo Segundo** – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.

**Parágrafo Terceiro** – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:15.12.2025  
10:11:23 -03



**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
T:0655652590

1

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
PREFEITO

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AD, OU=EM BRANCO, OU=AIA Instituto Federal RFB, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.15 10:00:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0